



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO/MG

04.250.002/0001-90

PROJETO DE LEI Nº 02 de 07 de fevereiro de 2024

À Mesa diretora desta casa, nós, vereadores Mailson Reis Pereira e Maurício Ferreira da Silva, com respaldo no art. 54 do Regimento Interno, venho apresentar o presente Projeto de Lei, pelos motivos abaixo:

Justificativa:

A presente propositura tem por objetivo instituir em Campo do Meio/MG o projeto “Educando para o Futuro”, que consiste na distribuição anual de kits de material escolar às famílias em situação de vulnerabilidade, em que as crianças estejam matriculadas nas escolas municipais.

A Constituição Federal Brasileira preconiza nos termos dos artigos 205, caput, e 206, que a educação é um direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser observados em sua promoção os princípios da igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola.

Salientamos que o presente projeto está em consonância com a educação pública de qualidade, que é uma verdadeira ferramenta de justiça social e desenvolvimento da nossa sociedade. A proposta visa melhorar a educação do município, fornecendo material pedagógico para as crianças, fazendo com que elas estejam motivadas para as aulas e em igualdade com os demais colegas.

O fornecimento do material escolar garantirá aos alunos melhores condições de estudo e aos pais tranquilidade no orçamento familiar, gerando igualdade social.

Assim, por todo o exposto e a fim de se criar mais um mecanismo no combate à desigualdade social, submeto a presente proposição aos Nobres Pares para apreciação e peço-lhe a sua aprovação.

“Cria o Projeto “Educando para o Futuro” no Município de Campo do Meio/MG”

A Câmara Propõe:

Art. 1º. Fica criado, no Município de Campo do Meio, o Projeto “Educando para o Futuro”, que consiste na distribuição anual de kits de material escolar nas escolas da rede municipal às famílias inscritas no Cadastro Único - CadÚnico.

Art. 2º. O “Kit Escolar” será composto do material escolar básico, a ser utilizado por todos alunos da pré-escola e do ensino fundamental da rede municipal de ensino, adequando-o à faixa etária e à fase do processo educacional no qual estejam inseridos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO/MG

04.250.002/0001-90

Art. 3º. Para recebimento dos kits referidos no art. 2º os alunos deverão estar regularmente matriculados em sua unidade de ensino.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá critérios para o fornecimento dos kits.

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar parcerias objetivando a implementação ou ampliação do Projeto “Educando para o Futuro” para a aquisição de Kits Material Escolar.

Art. 5º. As despesas com execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Meio, 07 de fevereiro de 2024

Mailson Reis Pereira
Vereador

Maurício Ferreira da Silva
Vereador